

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Fisioterapia / Bacharelado / Fisioterapia / Fisioterapia - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim Botânico

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 50

Carga horária total: 4000 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: FISIOTERAPIA

Sector: SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- NATALIA BONETI MOREIRA (Coordenador(a))
- SILVIA LETICIA PAVAO RAGO

APRESENTAÇÃO

Este é o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Fisioterapia, que foi elaborado pela comissão de implantação do curso de Fisioterapia lotado no Setor de Ciências Biológicas. É um instrumento de planejamento ao mesmo tempo em que define políticas, diretrizes, objetivos, metas e ações para as funções de ensino, pesquisa e extensão na área a que se refere. Este PPC será acompanhado permanentemente, por intermédio da Comissão Própria de Avaliação, que realizará a avaliação das metas e ações, com vistas a possíveis alterações.

O Curso de Fisioterapia da UFPR tem a missão de propiciar uma formação crítica, reflexiva, pró-ativa, empreendedora e generalista do futuro fisioterapeuta e atender as novas necessidades sociais com ações pedagógicas inovadoras implementando os princípios do sistema único de saúde (SUS) do Brasil, com conceito ampliado de saúde, além de respeitar a legislação da área de saúde, da profissão e de entidades da Fisioterapia.

A realidade de saúde de Curitiba e Região Metropolitana demanda investimentos a curto, médio e longo prazos, podendo o curso favorecer novas possibilidades quanto ao índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local e regional.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A proposta de ajuste curricular do Curso de Fisioterapia da UFPR é apresentada com o intuito de atender ao disposto na Resolução No. 57/2019-CEPE/UFPR, Resolução No. 86/2020-CEPE/UFPR e Instrução Normativa 001/2022-PROGRAD/UFPR no que diz respeito a atividades de creditação da extensão. Nas reuniões de colegiado e do NDE do curso têm sido frequentes discussões quanto ao



caráter extensionista das atividades realizadas em disciplinas optativas e obrigatórias do curso, bem como o envolvimento do corpo docente e discente com programas e projetos de extensão.

As reflexões do NDE e do Colegiado do Curso de Fisioterapia sobre as atividades propostas para creditação da extensão também foram no sentido de apresentar uma proposta de ajuste curricular na qual houvesse maiores possibilidades por parte do corpo de discente da realização de atividades de extensão no Curso de Fisioterapia.

PERFIL DO CURSO

Concepção do Curso de Fisioterapia do Setor de Ciências Biológicas da UFPR

O Curso de Fisioterapia da UFPR tem como princípios:

- Possibilitar o processo de formação que permita aos acadêmicos a compreensão do papel social e político de suas profissões e conhecimento dos processos de investigação, através da constante reflexão-ação como elemento fundante de seu aperfeiçoamento profissional e de prática social;
- Capacitar profissionais, nas etapas previstas na legislação, para atuação multidisciplinar e em campos específicos do conhecimento, tendo como ponto de partida a realidade concreta local para a problematização e consequente intervenção;
- Desenvolver o processo educativo na sua totalidade, baseado na ação investigativa, dialogada, sistematizada para a intervenção social, constituindo a práxis formativa;
- Instrumentalizar e proporcionar suporte científico aos acadêmicos na perspectiva de uma formação emancipatória, que lhes possibilite a construção de conhecimentos para o autogerenciamento de suas atividades, gestão de pessoas, cuidados éticos nas relações sociais, capacidade empreendedora e interventiva de sua realidade social, e, por fim, que possa desenvolver o papel de profissional inovador e pró-ativo junto ao seu meio;
- Construir e difundir conhecimentos, entendendo-os em uma lógica dialética do global com o local, a partir de suas realidades concretas, possibilitando que os conhecimentos locais tensionem os globais e estimulem a criação e fortalecimento da cultura local, em um contexto de relações democráticas e éticas na perspectiva de participação dos diversos segmentos da sociedade;
- Trabalhar articuladamente com a sociedade civil e Estado, em seus três níveis de organização municipal, estadual e federal, com o propósito de articular políticas públicas já existentes com as necessidades e possibilidades da região focada, bem como a construção em um devir histórico, de novas alternativas que possibilitem sua transformação;
- Promover a participação da população visando à difusão das conquistas e de benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa gerados nesta Instituição, num esforço de mobilização e de organização em que a população possa se apropriar dos mesmos, como sujeitos, ao lado da comunidade acadêmica.

Tendo como premissa os princípios citados, o curso de Fisioterapia tem a intenção de favorecer uma formação diferenciada e que atenda as novas demandas profissionais e socioeducativas da profissão nestes tempos de hoje.



O Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Paraná foi criado pelo COUN (Conselho Universitário -UFPR) pela Resolução 13/05 com data de publicação de 06/05/2005. Modalidade presencial, início de funcionamento em 01/08/2005, 4 anos, 3.000hs, regime semestral. Com 30 vagas. Inicialmente o curso foi aprovado no Setor Litoral e após estudo de viabilidade do curso, optou-se por não ofertar mais as vagas destinadas ao curso no Setor Litoral, mas no Setor de Ciências Biológicas por este proporcionar condições para o funcionamento do curso.

Localiza-se no Setor de Ciências Biológicas, no município de Curitiba - Paraná, e tem seu vestibular previsto para novembro/dezembro de 2012, contando com 35 vagas. O registro no MEC INEP será feito com previsão de 4.000 horas, a partir atendendo a legislação, com as Diretrizes Nacionais da Fisioterapia e do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

De acordo com a Resolução nº 4/2009 CNE/CES o Curso de graduação em Fisioterapia respeita a carga horária mínima de 4.000 horas e 5 anos de duração. Nesta mesma resolução, Artigo 2º inciso IV - preconiza que a integralização distinta das desenhadas nos cenários apresentados nesta Resolução poderá ser praticada desde que o Projeto Pedagógico justifique sua adequação. Portanto, o atual currículo do curso de Fisioterapia da UFPR prevê a integralização de 4.000h no mínimo em 4 anos, realizando-se em turno integral.

Após a conclusão do curso de graduação em Fisioterapia o egresso receberá o título de Bacharel em Fisioterapia.

CONTEXTO SOCIOECONÔMICO

O contexto socioeconômico no qual o Curso de Fisioterapia da UFPR, implantado na cidade de Curitiba, estará inserido, abrangerá a Grande Curitiba, constituída pela capital (Curitiba-PR) e a região metropolitana (28 municípios). A Grande Curitiba possui população de 3.168.980 de habitantes com área de 15.418.543 Km², com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) que variam bastante entre os municípios, como apresentados na Tabela 01. Comparando-se o IDH da capital (0.856) com os municípios de Adrianópolis, Campo do Tenente, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Tunas do Paraná, os quais possuem IDH abaixo de 0,70, pode-se perceber a acentuada diferença e necessidade de intervenções. O IDH é determinado por três dimensões; índice de educação; Longevidade e renda. Considerando-se estes aspectos, inserido nesta conjuntura, o Curso de Fisioterapia da UFPR, a ser implantado em Curitiba, poderá desenvolver atividades de ensino-pesquisa-extensão que visem melhorar as condições de saúde e de educação em saúde, podendo contribuir para o aprimoramento do IDH da Grande Curitiba.

Para que as ações da Universidade e a formação do profissional da saúde - fisioterapeuta possa fazer a diferença a curto, médio e longo prazos, destacam-se que várias estratégias, metas e ações são necessárias para aprimorar o desenvolvimento da região. A Universidade tem papel relevante na melhoria das condições de vida e de saúde da população.

Para melhorar esses indicadores, uma gama representativa de esforços tem sido despendida a fim de unir o conhecimento gerado pela Universidade à necessidade da população do Paraná, representada na



Saúde pela 2ª Regional de Saúde -Curitiba, a qual abrange a população da Grande Curitiba (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná).

Uma das dimensões fundamentais para que a pessoa possa se desenvolver de modo integral é a saúde humana e o processo educacional que a envolve, não somente no aspecto da formação profissional, mas também na atenção cultural e humanística do complexo da vida humana em seus contextos. O envolvimento público e privado e de toda a sociedade possibilita uma transformação relevante para a sociedade que apresenta carências em diferentes aspectos. Um dos caminhos é a educação, e neste tema a UFPR tem como missão ?Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e desenvolvimento humano sustentável.

Para que a formação do profissional possa ser diferenciada é preciso contemplar aspectos como:

- Excelência no processo ensino-aprendizagem;
- Comprometimento com a construção do saber e formação do profissional fisioterapeuta competente e comprometido socialmente;
- Fomentar o espírito de liderança, empreendedorismo e inovação no processo ensino-aprendizagem;
- Inovações e flexibilização da organização dos componentes curriculares, das oportunidades diferenciadas de ingresso e integralização do curso, das atividades formativas teórico-práticas, vivências práticas, estágios e cooperação internacional;
- Estratégias de flexibilização curricular, dentro e fora do ambiente acadêmico;
- Existência e previsão do desenvolvimento e aprimoramento de materiais pedagógicos e infraestrutura;
- Plano de incorporação dos avanços tecnológicos ao processo ensino-aprendizagem de graduação;
- Planejamento estratégico e avaliação contínua do curso.

ANALISE DE MERCADO

Atualmente existem 17.207 fisioterapeutas (dados atualizados em 27/01/23) cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª região (CREFITO 8), destes, 4.759 estão em Curitiba e apenas 1.398 estão distribuídos nos 29 municípios que compõem a região metropolitana de Curitiba (www.crefito8.org.br). Assim, para atender a população total de 3.357.932 de habitantes da Grande Curitiba, é necessária a formação de mais profissionais fisioterapeutas, para melhorar a relação fisioterapeuta/número de habitantes. A título de comparação, o número de fisioterapeutas/habitantes de Londrina e região metropolitana é de 1 fisioterapeuta para cada 314 habitantes e em Curitiba e região metropolitana esta relação se modifica para 1 fisioterapeuta para cada 545 habitantes. Assim, a associação da relação fisioterapeuta/habitante, os IDH e indicadores de saúde da Grande Curitiba. são fatores que contribuem para a necessidade emergente de profissionais da saúde na Grande Curitiba (www.crefito8.org.br).

A distribuição não uniforme dos profissionais fisioterapeutas no Estado do Paraná justifica a necessidade de novos projetos na área educacional e social e, nesse universo, está o curso de graduação em



Fisioterapia e sua inserção em universidade pública federal e gratuita. No Paraná existem apenas cursos de graduação em Fisioterapia em Universidades públicas, estando todos implantados em universidades estaduais, a pelo menos 250Km de Curitiba. Dessa forma, a implantação do curso de graduação em Fisioterapia na UFPR, em Curitiba, foi desenvolvida com base em dados sociodemográficos e epidemiológicos do Estado, em especial, da carência de profissional fisioterapeuta para compor a equipe de saúde e favorecer ações de saúde na região da Grande Curitiba. Nessa perspectiva, o curso de graduação em Fisioterapia no Setor de Ciências Biológicas da UFPR, em Curitiba, permitira que haja a formação de novos profissionais fisioterapeutas que possam, após a conclusão do curso, oferecer serviços nessa região, favorecendo o desenvolvimento sustentável, especialmente no âmbito da saúde, em todos os níveis de complexidade e em todas as fases da vida.

Além disso, o relatório anual da Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a adoção da atenção primária à saúde em todos os países, deficiente na grande maioria dos países. Neste sentido, o projeto político pedagógico do curso de graduação em Fisioterapia, visando o processo dinâmico e inovador do mundo do trabalho, enfatiza práticas na Atenção Primária à Saúde em parceria com órgãos municipais e regionais de saúde, numa tentativa de combater a desigualdade e ineficiências dos problemas de saúde e aprimorar o sistema público de saúde, formando profissionais capacitados para atuar também nesta área.

OBJETIVOS DO CURSO

Os objetivos do Curso de Graduação em Fisioterapia procuram atender as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia (CNE/CES 4, de 19/02/2002: D.O.U. de 04/03/2002, Seção 1, p.11) para formar fisioterapeutas generalistas.

Etapa 1: Introdução ao Mundo Universitário e a Realidade Social.

Objetivo Geral

Apresentar a profissão de Fisioterapia e a realidade local, compreendendo dinâmicas sócio-econômicas-culturais e políticas, de modo a atender diferentes comunidades, respeitando suas especificidades.

Habilidades e Competências

- Conhecer a atuação do fisioterapeuta, a fisioterapia, sua história e fundamentos;
- Conhecer os princípios éticos e legais da profissão;
- Sensibilizar para a necessidade de um compromisso social com as comunidades;
- Realizar diagnóstico da realidade local em suas mais variadas dimensões;
- Desenvolver visão crítica de sua atuação na área da saúde;
- Apresentar o mundo universitário, numa perspectiva global, sensibilizando quanto a nova visão da educação e necessidades do mundo do trabalho contemporâneo;
- Contribuir para a formação humana, ética, cultural, ambiental, filosófica e biopsicossocial;
- Elaborar projetos que explicitem o compromisso social da profissão com a realidade social;



- Compreender aspectos morfofuncionais do ser humano;
- Atuar em ações de educação em saúde.

Etapa 2: Contribuições Científicas da Profissão

Objetivo Geral

Aprofundar os conhecimentos técnicos específicos da profissão de Fisioterapia.

Habilidades e Competências

- Atuar em equipes interdisciplinares na saúde, visando a saúde coletiva e do indivíduo;
- Promover e proteger a saúde do ser humano, em todos os níveis de atenção à saúde;
- Compreender o processo - saúde/doença - nos diferentes ciclos de vida do indivíduo, nos três níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária) e em todos os graus de complexidade (baixa, média e alta);
- Atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade dos sistemas;
- Analisar e interpretar exames propedêuticos e complementares para o auxílio na elaboração da conduta fisioterapêutica do cliente/usuário;
- Elaborar diagnóstico cinético-funcional com o objetivo de selecionar e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas mais apropriadas;
- Avaliar as evidências científicas e as inovações tecnológicas, do campo de trabalho e dos recursos pertinentes à atuação profissional;
- Aprender métodos e técnicas fisioterapêuticas;
- Atuar em ações de educação em saúde;
- Compromissar-se com o atendimento de demandas sociais regionais no diagnóstico e desenvolvimento de ações voltadas à saúde coletiva.

Etapa 3: Contextualização Profissional

Objetivo Geral

Vivenciar a prática profissional do fisioterapeuta no estágio obrigatório.

Habilidades e Competências

- Promover a saúde do ser humano, em todos os níveis de atenção, a partir de ações de manutenção, prevenção, proteção e recuperação;
- Contribuir para manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, considerando os aspectos éticos, políticos, sociais, culturais, econômicos, ambientais, psicológicos e biológicos;



- Atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade dos sistemas;
- Consultar, avaliar e reavaliar as condições fisioterapêuticas do paciente, por meio da análise e interpretação de exames propedêuticos e complementares;
- Elaborar diagnóstico cinético-funcional com o objetivo de selecionar, analisar e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas mais apropriadas;
- Prognosticar, reavaliar e prescrever alta fisioterapêutica;
- Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios dentro do campo profissional fisioterapêutico;
- Gerenciar as atividades profissionais, aplicando e zelando pela ética nas relações sociais multidisciplinares do campo da saúde, bem como manter a confidencialidade das informações;
- Controlar e analisar a eficiência, eficácia e efetividade, conhecendo as evidências científicas e as inovações tecnológicas, do campo de trabalho e dos recursos pertinentes à atuação profissional;
- Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas de acordo com o diagnóstico;
- Conhecer o processo de gestão referente às atividades de planejamento, organização, direção e controle de serviços públicos ou privados de saúde, com visão empreendedora;
- Comunicar-se com paciente e seus familiares sobre a conduta terapêutica;
- Compromissar-se com o atendimento de demandas sociais regionais no diagnóstico e desenvolvimento de ações fisioterapêuticas voltadas à saúde coletiva.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso (571) está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

- Vestibular (Resolução CEPE UF PR 37/97-CEPE);
- PROVAR (Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes) é destinado as transferências (internas e externas), complementação de estudos, reintegração de ex-alunos e aproveitamento de curso superior, para pessoas que já possuem diploma em curso superior, e desejam realizar outra graduação. Para mais detalhes, é possível consultar as resoluções institucionais específicas do PROVAR (Resolução CEPE UFPR 40/06).

PERFIL DO EGRESSO

A Fisioterapia é uma profissão da área da saúde de nível superior, que investiga e intervém na promoção e prevenção da saúde, no tratamento e na recuperação das disfunções da saúde do ser humano, causados por alterações genéticas, traumas e/ou doenças adquiridas. O fisioterapeuta é o profissional que



deve ter conhecimento técnico, espírito empreendedor, habilidade de relacionamento e trabalho em equipe interdisciplinar, e ainda, preocupar-se com a sua própria formação e educação continuada.

Esse profissional é responsável pela avaliação e elaboração do diagnóstico de alterações cinético-funcionais, em todos os seus aspectos e pela prescrição das condutas fisioterapêuticas e sua aplicação no indivíduo, buscando ações de prevenção e/ou recuperação que contemplem o máximo grau de independência e funcionalidade do ser humano. Na sua formação e atuação, o fisioterapeuta deve seguir legislações específicas, pautadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais durante seu processo de graduação e no código de ética da profissão durante sua vida profissional, seguindo após egresso os conselhos próprios da Fisioterapia, em âmbitos regional e federal.

O Curso de Graduação em Fisioterapia da UFPR no Setor de Ciências Biológicas, possui um projeto político-pedagógico diferenciado, no qual o estudante integra teoria e prática, simultaneamente, desde o primeiro semestre letivo. O curso é baseado em modelo interdisciplinar, com ênfase na complexidade do ser humano e seus ciclos de vida, na estrutura da sociedade e nos conhecimentos oriundos de diferentes áreas do saber. São propostos projetos, utilizados como ferramentas de ensino, pesquisa e extensão, mediados por docentes e voltados para o desenvolvimento sustentável local e global. O estudante, por meio de uma abordagem integrada, busca entender o ser humano como um complexo multidimensional bio-psico-social, inserido em uma formação humanística. O profissional em formação pela UFPR possui características diferenciadas, aprendendo a olhar e agir com a pessoa como um todo integral, para além da disfunção a ser tratada, e inserido num contexto social. A proposta pedagógica do curso de graduação em Fisioterapia visa o desenvolvimento de um profissional dinâmico, responsável e consciente, integrando-o ao projeto político pedagógico da instituição. A vivência universitária favorece sua formação humana e profissional, sensibilizando-o quanto a realidade socio-econômica-cultural e ambiental, levando-o a identificar sua relevância e inserção no mundo do trabalho.

Para atender a demanda social atual e as inovações no concerto ampliado de Saúde, é fundamental que o futuro fisioterapeuta em sua formação e atuação profissional continuamente atualize-se e desenvolva uma atitude ética e pró-ativa de modo a diversificar suas funções técnicas e sociais.

Na UFPR o período proposto foi organizado de forma a permitir a interligação entre ciclos da vida, níveis de complexidade e função da Universidade.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Corpo Docente e Técnico

Para o adequado funcionamento do curso de fisioterapia da UFPR e para contemplar as demandas pedagógicas do curso, serão necessários mais docentes e servidores técnicos.

Atualmente existem 13 docentes fisioterapeutas, 3 técnicas-administrativas de ensino (TAEs), sendo 2 TAEs Fisioterapeutas e 1 TAE Assistente Administrativa, lotadas no Setor de Ciências Biológicas que trabalham no Curso de Fisioterapia.



INFRAESTRUTURA

Estrutura Predial

O curso de Fisioterapia do Setor de Ciências Biológicas será alocado no Campus Jardim Botânico. Também serão disponibilizados para discentes, docentes e técnicos envolvidos com o curso de Fisioterapia, os seguintes locais: salas, auditórios, biblioteca, laboratórios para aulas práticas de anatomia, bioquímica, fisiologia, biologia celular entre outros, localizados no SCB do centro politécnico. O curso também utilizará as infraestruturas físicas e pessoal dos hospitais escolas: em parceria com a UFPR, Setor da Saúde e SETI/Estado do Paraná: Hospital de Clínicas; Hospital do Trabalhador; Centro Hospitalar de Reabilitação. Nestes locais há espaço físico para aulas teóricas e atendimentos à pacientes, seja em nível ambulatorial, assistência à pacientes hospitalizados bem como educação em saúde individual e coletiva. Além de parcerias com o Programa de Pós-graduação em Educação Física da UFPR e instituição parceira (Pequeno Cotoleto).

Biblioteca

A Biblioteca de Ciências Biológicas atende a comunidade de segunda-feira a sexta-feira das 8h as 20h30min e possui as seguintes especialidades: anatomia, biofísica, bioquímica, botânica, citologia, fisiologia, genética, histologia, microbiologia, parasitologia e zoologia.

Nela podem ser realizados os seguintes serviços:

- Cursos e/ou treinamentos sobre a utilização da biblioteca e bases de dados;
- Consulta local ao material bibliográfico;
- Empréstimo de livros, folhetos, teses e dissertações, monografias e materiais especiais;
- Empréstimo de periódicos para professores e alunos de pós-graduação;
- Empréstimo entre bibliotecas;
- Internet wi-fi;
- Normalização de documentos;
- Pesquisa bibliográfica.

A relação da bibliografia básica necessária ao curso de fisioterapia está anexa a esse processo.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Fisioterapia o curso dispõe de 13 docentes e 3 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O currículo está organizado em um conjunto de objetivos e estratégias, baseados em princípios essenciais, isto é, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Fisioterapia, flexíveis e abertos ao exame crítico, para o desenvolvimento de atividades formativas, que possibilitem a ampliação de habilidades e competências, para o estudante experimentar situações que possam efetivamente ser traduzidas para a prática profissional, no contexto da sociedade atual.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

A prática de ações referendadas, permanentemente, em decisões compartilhadas pela comunidade acadêmica é condição indispensável à construção de um projeto que se concebe como democrático; aberta à diversidade e promotora de uma formação multicultural.

A gestão colegiada do Curso de Fisioterapia possibilita ampla participação da comunidade acadêmica em todas as instâncias e níveis de decisão, para o aprimoramento da capacidade da excelência no ensino-pesquisa-extensão, enfrentar desafios, empreender e inovar.

A organização e sistematização das representações prevê formas de intervenção do pessoal docente na gestão institucional, mediante representação em todos os órgãos colegiados, concebidos como espaços abertos à participação da comunidade acadêmica e ao exercício da gestão democrática.

No Conselho do Setor de Ciências Biológicas terão assento Direção, Vice-direção, Chefes de Departamentos e representantes docentes, técnicos e discentes.

No colegiado do Curso de Fisioterapia terão assento coordenador, vice-coordenador, todos os docentes, representação técnica e discente. O colegiado será o órgão de deliberação no âmbito do Curso, e a quem compete, entre outras, a tarefa de elaboração da proposta pedagógica do curso, tem assento docentes do curso, representante dos técnicos, representante discente.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação será processual de múltiplos objetivos, através de indicadores progressivos, seguindo as normas básicas preconizadas na Resolução 37/97 CEPE, especialmente o Capítulo X - Da Verificação do Aproveitamento, Seção de I à VII.

O processo de avaliação será realizado tanto de modo individual quanto coletivo, de maneira diagnóstica, contínua, emancipatória, democrática, processual (formativa) e não apenas avaliação somatória, isto é, por meio da média final da nota. Desta forma, será avaliado o processo de aprendizagem, por meio de técnicas avaliativas para ajudar o aluno a aprender e não apenas para classificá-lo como aprovado ou reprovado.

As técnicas, estratégias e métodos de avaliação serão previstos nos planos de ensino de cada disciplina, divulgados para os estudantes no início de cada período letivo, contendo ao menos duas avaliações formais ao longo da disciplina, para que seja possível o estudante se aprimorar ao longo do processo de aprendizagem, ainda no mesmo período letivo.

Será garantido o direito de vista pelos estudantes, de todas as avaliações formais escritas ou de registro, realizadas pelo docente e/ou fisioterapeuta e/ou profissional de equipe multiprofissional (Resolução 37/97 CEPE; Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia da UFPR;). Além disso, de acordo com a Resolução 37/97 CEPE, SEÇÃO V - Da Segunda Chamada:



Art. 106. É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação ginal, nos casos e condições constantes neste artigo.

A técnica de avaliação do tipo Devolutiva será utilizada com participação ativa do estudante, isto é, ele mesmo identificando suas dificuldades e potencialidades, contribuindo na proposição de um plano de atividades para controle e ajustes do seu próprio processo de aprendizagem. Este tipo de avaliação será utilizado principalmente nas disciplinas integradas de Desenvolvimento de Habilidades Fisioterapêuticas em todos os níveis de complexidades, bem como nos Estágios Curriculares Obrigatórios Pré-profissionalizantes. A escolha da avaliação por meio da Devolutiva tem como objetivo rever, complementar e corrigir os rumos do processo ensino-aprendizagem. Este tipo de avaliação será do tipo oral, com registro pelo docente e/ou fisioterapeuta e/ou profissional de equipe multiprofissional, constituída por, pelo menos, dois profissionais, com participação e ciência dos estudantes (Matriz curricular do curso de Fisioterapia; Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia da UFPR; Resolução 37/97 CEPE). Também será utilizado o processo de avaliação do tipo autorregulação, o qual destaca o professor como um mediador, fomentando debates e discussões que beneficiam a cognição e situação social da aprendizagem. Este processo de avaliação será utilizado em todas as disciplinas, especialmente nas denominadas Projetos de Aprendizagem. Na proposição e desenvolvimento do Projeto de Aprendizagem, o professor mediador/orientador, deve levar em conta, durante o processo de avaliação do estudante, o interesse do aluno pelo projeto, que contém elementos-chave a ação e o futuro, ambos motivadores e incentivadores da aprendizagem e favoráveis para avaliação formativa. Além disso, devem ser estabelecidos critérios de avaliação e não padrões, considerando o estudante segundo as suas possibilidades, mas exigindo mediante atividades, o máximo de sua dedicação ao trabalho.

Tanto as disciplinas denominadas Projetos de Aprendizagem quanto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o estudante deverá seguir os princípios da Resolução 37/97 CEPE, SEÇÃO II, A Avaliação em Estágios, Monografias e Projetos, Art 98.

II - Monografia - desenvolver as atividades exigidas pelo professor orientador, formalmente definidas como necessárias no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública, quando exigida.

Desta forma, as avaliações serão multidimensionais, integradas, múltiplas, diversificadas, preparadas com antecedência, apresentando validade e precisão, realizadas pelos docentes e/ou fisioterapeutas envolvidos, baseadas no conjunto dos objetivos e técnicas, analisadas não pela soma das partes, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- Competências;
- Conhecimentos;
- Habilidades;
- Atitudes;



- Qualidade das argumentações;
- Percepção;
- Critica no exame de dados;
- Capacidade de articulação teórico/prática;
- Habilidade de organização, planejamento, execução, análise crítica, logicidade, profundidade, utilidade, clareza, coerência, estilos de fala e de escrita;
- Inovação tecnológica;
- Relação custo/efetividade;
- Evidência científica;
- Relação Inter e transprofissional;
- Demandas sociais;
- Emprego adequado de princípios e normas.

Serão utilizadas como técnicas de avaliação soluções de problemas, provas discursivas, objetivas, oral, prática, seminários, estudos de caso, indicadores de aproveitamento, lista de verificações, debates, painéis, estudos dirigidos, dramatização questionários, entrevistas, relatórios, entre outros, sempre se levando em conta os objetivos da disciplina e as potencialidades dos estudantes.

Assim, sempre o professor/fisioterapeuta/profissional de equipe multiprofissional deverá considerar, que cada estudante lança mão de diferentes procedimentos para conhecer, controlar e regular sua aprendizagem. Além disso, esta diversidade de aspectos pode variar quanto ao tempo, técnicas, estilos, procedimentos e estratégias. Portanto, a compreensão dos conhecimentos pelos estudantes é complexa, pois exige reflexão, domínios de estratégias e habilidades, que devem ser levados em conta no processo de avaliação.

Desta forma, os professores de cada disciplina devem considerar os objetivos a serem alcançados e os critérios de avaliação, estabelecidos entre estudante e docente. Assim, o docente deve propor informações e orientações que auxiliem o estudante a corrigir as falhas, completar o que falta, ou mesmo refazer a atividade solicitada, ou ainda fazer outra atividade, que o ajude melhor a aprender o que necessita.

Finalizado o processo de avaliação, para tomada de decisão sobre a aprovação do estudante, em todas as atividades formativas, será plenamente seguida a Resolução 37/97 CEPE, ressaltando-se:

Art.94: aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária inerente à disciplina (conforme elenco de disciplina do departamento) e obtiver, no mínimo, grau numérico setenta (70) de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina.

1º. Nenhuma disciplina será considerada concluída sem que tenha sido cumprida integralmente a carga horária inerente à mesma.

Art. 95º. Os alunos que não obtiverem a média prevista no artigo anterior deverão prestar exame final, desde que alcancem a frequência mínima exigida e média não inferior a quarenta (40).



Art. 96º. No exame final serão aprovados na disciplina os que obtiverem grau numérico igual ou superior a cinquenta (50) na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Sobre o registro e cadastramento das notas, será plenamente seguida a Resolução 37/97 CEPE, SEÇÃO VI, Do Registro e Cadastramento dos Resultados da Avaliação:

Art. 107º. Ao final do período letivo, o departamento encaminhará ao DAA, nos prazos previstos no Calendário Escolar, o Boletim de Nota e Frequência de cada disciplina, devidamente preenchido e assinado, bem como já digitado e consolidado no sistema de controle acadêmico.

A resolução 37/97 CEPE, SEÇÃO VII, também estabelece, Do índice de Rendimento Acumulado (I.R.A.):

Art.109º. Ao final de cada período letivo, será atribuído ao aluno um coeficiente de rendimento cumulativo, o índice de Rendimento Acumulado (I.R.A.), que pode variar de zero (0) a um (1).

Além das avaliações dos estudantes, também será incentivada a avaliação do docente e/ou fisioterapeuta e/ou profissional de equipe multiprofissional e/ou usuários assistidos, pelo estudante, não apenas no âmbito institucional, mas também na relação direta entre docente/fisioterapeuta/estudante. O principal objetivo deste tipo de avaliação será analisar o desempenho do docente/fisioterapeuta/profissional e a adequação do seu plano de ensino/atividades as expectativas e desempenho dos estudantes. Neste sentido, o professor/fisioterapeuta/profissional deve utilizar de métodos para buscar informações com seus alunos sobre as ações, atitudes e comportamentos, que ele tem perante os alunos, tanto individualmente quanto em grupos. A avaliação destas dimensões deve permitir a reflexão crítica de quais aspectos estão colaborando ou não para o processo de aprendizagem. Além disso, o desempenho do professor não deve apenas ser avaliado pelas suas atividades de ensino, mas também no que diz respeito a sua atividade de pesquisa ou produção intelectual.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas “Meio Ambiente, Direitos humanos, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” são trabalhados no decorrer do curso e em diferentes disciplinas. A disciplinas de “Saúde Coletiva”, o tema é abordado quando há a explanação sobre o Sistema Único de Saúde, seus princípios, sua abrangência, políticas vigentes e o respeito a seus usuários, relacionando a educação permanente em saúde, avaliação, diagnóstico cinético-funcional e conduta fisioterapêutica, de forma coletiva, nos diversos ciclos de vida, da baixa complexidade de atenção à saúde, identificando a população como agentes em seu contexto biopsicossocial, incluindo sustentabilidade, história e diferentes culturas . Na disciplina “Panoramas de Fisioterapia no Brasil e no Mundo” tratamos de diferentes aspectos da profissão de Fisioterapia e seus pilares educacionais para favorecer na ótica fisioterapêutica, uma abordagem biopsicossocial do desenvolvimento humano, funcionalidade, contextos e condição de saúde (OMS, 2015); e que esta pessoa e sua família que deve estar no centro da atenção à saúde e sempre ser incluído com olhar humanizado e com valores éticos, humanos e de cuidado em saúde em todos os níveis de complexidade da promoção, prevenção até a reabilitação. Na disciplina “Desenvolvimento Biopsicossocial” ao contemplar os fatores biopsicossociais que influenciam no desenvolvimento humano e



na condição de saúde dos indivíduos, a disciplina contempla também aspectos relacionados à cidadania inclusiva abordando como as condições políticas e sociais podem influenciar na saúde dos indivíduos. Nesta temática os direitos humanos de populações indígenas e afrodescendentes são também abordados, destacando-se a influência que o desrespeito aos direitos humanos tem no desenvolvimento biopsicossocial destas populações. Na disciplina “Habilidades Fisioterapêuticas I” há a vivência da prática fisioterapêutica envolvendo procedimentos de educação em saúde, avaliação, diagnóstico cinético-funcional e conduta fisioterapêutica, de forma individual e/ou coletiva, nos diversos ciclos da vida, na promoção, prevenção, reabilitação em baixa, média e alta complexidades de atenção à saúde, levando em consideração os princípios éticos, as relações socioambientais, culturais e os direitos humanos. Na disciplina “Habilidades Fisioterapêuticas II” há a integração dos saberes fisioterapêuticos teóricos e práticos que envolvem os aspectos musculoesqueléticos, cardiovasculares e pulmonares, neurofuncionais, pertinentes à saúde do homem e da mulher em todos os ciclos da vida na baixa, média e alta complexidades de atenção à saúde, levando em consideração os princípios éticos, as relações socioambientais, culturais e os direitos humanos. Na disciplina “Gestão em Fisioterapia” ocorre o estudo da gestão de serviços de saúde envolvendo a Fisioterapia: Infraestrutura, pessoas, controle financeiro, informação, imagem organizacional e planejamento de indicadores de desempenho não-financeiros; ciclo da prestação de serviços de Fisioterapia e atividades de suporte. Gestão Organizacional e Direitos Humanos. Princípios de marketing em Fisioterapia. Por fim, nas disciplinas de estágio obrigatório na “Atenção Primária I e II, Média Complexidade I e II, Alta Complexidade I e II” ocorre a vivência da atuação fisioterapêutica nas diferentes complexidades, desenvolvendo habilidades e competências, buscando atuação interdisciplinar e multiprofissional, com ações individuais e/ou coletivas, em diferentes ambientes e em todas as fases do ciclo de vida, contemplando assim aspectos relacionados ao Meio Ambiente, Direitos humanos, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e atendimento a este público.

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Setor de Ciências Biológicas conta com uma estrutura administrativa, acadêmica e pedagógica que fica à disposição dos estudantes para orientá-los em todas as necessidades e demandas. As mesmas visam auxiliar a integração do aluno ingressante às dinâmicas da instituição e às características do ambiente universitário. E o Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Fisioterapia consta em anexo a esse processo.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares são parte da formação discente, com o objetivo de complementar o currículo de formação do fisioterapeuta com atividades à sua escolha, respeitando a regulamentação própria.



ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio curricular obrigatório é uma disciplina que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no currículo em vigor do curso de Fisioterapia, bem como no Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia da UFPR e a legislação vigente (Lei nº 11.788. de 25 de Setembro de 2008).

Os estágios obrigatórios terão 900h, em cumprimento ao exarado no artigo 7º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia (Resolução CNE/CES 4/2002 DOU 04/03/2002 Seção 1, p.11), que serão cumpridas no 7º e 8º períodos do curso. Para ingresso nos estágios do 7º período o aluno não poderá ter pendências em nenhuma das disciplinas do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFPR.

Com o objetivo de permitir a experiência em espaços diferenciados de aprendizado conforme a escolha do acadêmico, é permitida a realização de estágio não obrigatório, o qual poderá ser validado de acordo com as Normas das Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia da UFPR. Para esta modalidade de estágio também devera ser respeitada a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e o Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia da UFPR.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Tendo em vista que o desenho pedagógico do curso de Fisioterapia está em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da UFPR e a exigência da regulamentação das atividades formativas dos discentes formandos de Fisioterapia para o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - o colegiado do Curso de Fisioterapia estabelece as seguintes diretrizes a serem seguidas por toda a comunidade do curso:

1. Todo (a) aluno (a) do curso de Fisioterapia deve desenvolver atividades em Projetos de Aprendizagem e Fundamentos Teórico-Práticos, podendo ainda atuar em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão do Setor ou de grupos de pesquisas docentes, ou projetos docentes individuais;
2. Todo (a) estudante deve desenvolver pelo menos um Projeto de Aprendizagem até o 4º. Semestre do Curso, e no 7º semestre letivo apresentar um trabalho de iniciação científica monográfica, sob orientação docente - conforme o Artigo 12º das Diretrizes Gerais para os cursos de Fisioterapia do Ministério da Educação com tema problematizado pelo (a) estudante em conjunto com o (a) professor (a) orientador (a);
3. O trabalho monográfico - TCC - deverá ser entregue sob a forma de artigo científico mesmo que desenvolvido e produzido sob formas diversas - entre as seguintes: ensaio; dissertação, publicação periódica; filme, vídeo ou DVD; documento iconográfico (inclui pintura, gravura, ilustração, fotografia, desenho técnico, diapositivo, diafilme, material estereográfico, transparência, cartaz); documento sonoro (CD); documento tridimensional (inclui: objetos e suas representações, esculturas, esqueletos); documento de acesso exclusivo em meio eletrônico (como sites ou blogs); e conforme as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da



- Universidade Federal do Paraná e ser defendido para uma Banca de Avaliação;
4. Para tanto o (a) aluno (a) terá direito a um (a) professor (a) orientador (a) que ira conduzir o (a) estudante durante o processo de construção de Projeto de pesquisa monográfica, coleta e análise dos dados e conclusão da mesma. A proposta do Projeto deve ser apresentada no início do 5º. Período do curso;
 5. Sugerimos que a referida proposta seja desenvolvida conforme o seguinte roteiro: Título, Introdução com o tema e problematização, Justificativa; Objetivos; Indicação dos procedimentos teóricos e metodológicos; sugestão de orientador (a) podendo ser indicados até 3 (três) nomes de professores cujas áreas sejam afins ao tema/problema da proposta de trabalho/pesquisa;
 6. A proposta/Projeto será apreciada pelo Colegiado do Curso no início do 1º. Bimestre do 5º Período e se aprovado será divulgado em edital com o nome do (a) professor (a) orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso bem como sugestões de nomes para professores (as) colaboradores (as), caso haja necessidade;
 7. A partir daí e até o final do 7º. Semestre todo (a) aluno (a) de Fisioterapia deverá cumprir no mínimo 4 h/as por semana para seu trabalho/pesquisa monográfica segundo o critério negociado com seu (sua) orientador (a) e de acordo com o cronograma curricular do Colegiado do Curso de Fisioterapia. Ficará a critério do (a) estudante e do (a) seu (sua) orientador (a) estabelecer a rotina da semana; bem como também outras formas de contato previamente estabelecidas: e-mail; telefone fixo; telefone celular; fax; entre outros;
 8. O (a) estudante não pode permanecer sem algum tipo de orientação. Todo (a) aluno (a) terá um (a) orientador (a) e será incentivado a desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso;
 9. No final do 6º. Período o (a) estudante deve apresentar um relato da sua experiência ou o trabalho na forma combinada com seu (sua) orientador (a);
 10. O (a) orientador (a) tem um prazo de até um (1) mês para fazer suas observações quanto aos aspectos epistemológicos, lógicos, formativos, sugestões de rotas e encaminhamentos do Trabalho apresentado pelo (a) estudante. Ao final devolve o Trabalho ao discente na primeira semana do 7º semestre, que tem até 15 dias para ler as observações e continuar seu TCC conforme combinado com seu orientador(a);
 11. Ao final do primeiro bimestre do 7º período os (as) estudantes do curso de Fisioterapia deverão apresentar a versão final do Trabalho. Após as correções do (a) orientador (a), o estudante deverá proceder a impressão do Trabalho em forma de um artigo sobre sua pesquisa em quatro vias e entrega-las ou enviá-las para a banca através de seu (sua) orientador (a);
 12. A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será no segundo bimestre do 7º período do curso e será avaliada por uma Banca Examinadora composta por três professores, os quais emitirão um parecer. O presidente da banca será o professor-orientador e os dois outros membros serão indicados, pelo (a) estudante e Orientador (a), com aprovação do colegiado do curso. A nota final para aprovação deve ser 5,0;



13. A versão final - após a Banca - deve ser entregue em uma via com as correções sugeridas pela banca. Esta via deverá ser entregue no formato impresso e digital na biblioteca da UFPR, Setor de Ciências Biológicas, até 10 dias após a defesa do seu Trabalho de Conclusão de Curso e ficará na Biblioteca do Setor;
14. O Trabalho de Conclusão de Curso deve atender aos objetivos do Projeto Político Pedagógico do curso de Fisioterapia, e terá sistema de avaliação e controle de frequência definidos em regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Diretivo do Setor de Biológicas. A frequência a quaisquer atividades acadêmicas constitui aspecto obrigatório para a aprovação do estudante sendo obrigatório o cumprimento de - no mínimo - 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. É vedado o abono de faltas.

Esclarecimentos gerais:

- A. A qualquer momento o (a) orientador (a) ou o estudante pode pedir para trocar de orientador (a) ou de orientando (a), desde que comunicado, justificado e autorizado pelo colegiado do Curso de Fisioterapia;
- B. Nenhum orientador (a), coorientador (a) ou colaborador (a) em licença médica ou em formação pós-graduação poderá orientar estudantes em Trabalho de Conclusão de Curso. Estando nesta situação, fica sob a responsabilidade do (a) professor (a) ou orientando (a) comunicar imediatamente ao colegiado do curso de Fisioterapia, para que esta designe um (a) orientador (a) para o (a) estudante;
- C. No último ano o (a) estudante deverá realizar por semana 4h/a de Projeto. Desta forma, fica sob responsabilidade do (a) discente cumprir com a carga horária total estabelecida no PPP do curso de Fisioterapia e sob responsabilidade do (a) orientador (a) fornecer a frequência do (a) estudante nos encontros presenciais.

EXTENSÃO

A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§1º A extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço, Curso ou Oficina visando:

1. integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável;
2. socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;



3. incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãos;
4. participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e
5. contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

MATRIZ CURRICULAR

Tipo de curso: bacharelado;

Modalidade: presencial;

Turnos de funcionamento: integral (atividades predominantemente no turno da tarde, com algumas atividades pela manhã);

Regime letivo: semestral;

Número de vagas pretendido para cada turno do curso: 50 vagas por turno;

Tempo de conclusão recomendado: 8 semestres;

Tempo máximo permitido para conclusão: 12 semestres;

Carga horária total: 4.000 horas.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Curso de Fisioterapia apresenta o seu projeto de orientação acadêmica atendendo à Resolução 37/97 do CEPE, especificamente o Capítulo XIV - Art. 127, que diz "As coordenações de cursos deverão apresentar aos respectivos colegiados projeto de orientação acadêmica que contemple a forma de acompanhamento da vida acadêmica de seus alunos".

Objetivo Geral

Auxiliar na integração do estudante ingressante e no decorrer de sua formação à dinâmica da instituição de ensino superior e às características da vida universitária, oferecendo-lhe orientação no encaminhamento de suas atividades acadêmicas e também, na medida do possível, colaborar para a busca de soluções de quaisquer questões que possam afetar seu desempenho acadêmico, favorecendo seu desempenho profissional.



Objetivos Específicos

- Proporcionar a integração do aluno iniciante ao curso e ao ambiente universitário;
- Estimular no aluno o componente humanístico e de disciplinas básicas para sua formação e para compreensão dos conteúdos profissionalizantes;
- Mediar o processo de escolha pelo aluno do seu Projeto de Aprendizagem e na maneira como o desenvolver;
- Detectar eventuais dificuldades do aluno e procurar auxiliá-lo no decorrer do curso;
- Acompanhar o desempenho do aluno em todas as atividades formativas cursadas durante o período de sua vida acadêmica;
- Colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizado, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão garantindo qualidade nos processos integrados de ensino-pesquisa-extensão.

Atribuições do Orientador

- Esclarecer ao aluno sobre características e peculiaridades do curso;
- Auxiliar o aluno na escolha de disciplinas a serem cursadas em cada semestre, principalmente nas disciplinas optativas, conforme interesse acadêmico no campo de atuação profissional desejado, organizando atividades e conteúdos;
- Informar sobre a dinâmica de funcionamento dos estágios obrigatórios ou não e sobre a comissão orientadora de estágio, sobre a coordenação geral de estágios, bem como sobre a Resolução que normatiza os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;
- Alertar os alunos orientandos sobre o aproveitamento escolar, uma vez que a seleção de bolsistas e estagiários é feita com base o IRA - Índice de Rendimento Acadêmico;
- Informar ao orientando sobre o funcionamento organizacional da Instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas, entre outros);
- Acompanhar o desempenho acadêmico do aluno;
- Conhecer a Resolução que fixa o currículo do curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor e que normatizam a trajetória do aluno na instituição, desde seu ingresso até sua colação de grau;
- Estimular o aluno a participar de projetos de pesquisa, projetos de extensão, programa de iniciação à docência (Monitoria), bem como a participação em eventos científicos na área de interesse do orientando.

Atribuições do Aluno

- Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador;
- Manter o orientador acadêmico informado sobre seu desempenho acadêmico;



- Procurar o orientador acadêmico em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- Solicitar formalmente ao Colegiado do Curso, substituição do orientador acadêmico, mediante apresentação de justificativa, e aguardar a determinação formal do Colegiado do Curso;
- Conhecer a Resolução que fixa o currículo do curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;
- Fornecer subsídios ao orientador acadêmico para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica.

Atribuições do Colegiado do Curso

- Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação acadêmica estão sendo cumpridos;
- Aprovar a relação dos orientadores acadêmicos e substituições que se fizerem necessárias;
- Deliberar sobre solicitações de alunos ou professores;
- Analisar os dados obtidos através da orientação acadêmica para promover melhoria na qualidade do curso;
- Fornecer subsídios aos orientadores para melhorar o desempenho da orientação acadêmica.

Atividades de Orientação Acadêmica

- Promover a discussão a respeito do manual do aluno;
- Organizar atividades para incentivar a participação em palestras, visitas, grupos de estudos, estágios não obrigatórios, sempre respeitando a grade horaria, não causando prejuízo ao desempenho das atividades do aluno;
- Conhecer o currículo integralmente e planejar a vida acadêmica;
- Estimular a participação dos alunos na política estudantil;
- Levantar dados relevantes quanto aos índices de aproveitamento escolar e propor discussões;
- Avaliar o desempenho dos alunos durante o percurso acadêmico.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

1. Para receber o grau de fisioterapeuta é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima em atividades complementares no decorrer do curso;
2. A carga horária mínima a ser cumprida é de 340 horas/aula. Recomenda-se que o cumprimento das atividades complementares seja realizado ao longo dos quatro anos e meio de curso, evitando o acúmulo de atividades para o último ano do curso;
3. O estudante deve cumprir no mínimo 60% da carga horária na área da saúde (204 horas/aula). A carga horária restante (136 horas/aula) pode ser cumprida em outras áreas do conhecimento. Devem ser contempladas no mínimo seis diferentes categorias de atividades complementares;
4. A natureza das atividades complementares, bem como a carga horária máxima aceita por atividade, estão discriminadas na Tabela de Atividades Complementares abaixo;



5. As atividades de pesquisa e extensão não podem estar vinculadas ao projeto acadêmico de aprendizagem e/ou trabalho de conclusão de curso;
6. As atividades complementares não podem ser contempladas nos espaços das disciplinas, estágios curriculares obrigatórios, Projetos de Aprendizagem e/ou trabalho de conclusão de curso;
7. A entrega das cópias reprográficas dos certificados e comprovantes das atividades complementares deve ter a ciência do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso e ser entregues para registro no histórico escolar do discente, de acordo com as orientações do colegiado do curso;
8. O não cumprimento das atividades complementares nas condições supracitadas implicará na não obtenção do grau de Fisioterapeuta; devendo o estudante cumprir a carga horária restante para atingir o mínimo necessário à formação;
9. A comissão de acompanhamento das atividades complementares será composta pelos membros do colegiado do curso de Fisioterapia;
10. Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do curso de Fisioterapia.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Fisioterapia

CAPÍTULO I - DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 1º. Os estágios, na Universidade Federal do Paraná, consistem em atividades formativas curriculares de base eminentemente pedagógica e têm os seguintes propósitos:

- 1º. Desenvolvimento de interdisciplinaridade;
- 2º. Experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e conhecidas;
- 3º. oportunidade de questionamento, reavaliação curricular e reestruturação curricular;
- 4º. oportunidade para relacionar dinamicamente teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades formativas de ensino.

Art. 2º. O estágio obrigatório é uma disciplina que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no currículo em vigor do curso de Fisioterapia, bem como nos regulamentos homologados pelo colegiado do curso de Fisioterapia. Esta disciplina, em conjunto com as atividades complementares e as disciplinas de Projeto de Aprendizagem (PA) e de Trabalho de conclusão de curso, constantes do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Paraná, procura atender ao pressuposto da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Os objetivos dos estágios são:

- 1º. Oportunizar aos estudantes a vivência da relação dialética entre teoria e prática, possibilitando o conhecimento da realidade em que irão atuar;



- 2º. Proporcionar aos estudantes a iniciação na prática clínica e profissional;
- 3º. Vivenciar o processo fisioterapêutico;
- 4º. Favorecer a formação de uma atitude científica, de forma que o levantamento das questões problemáticas encontradas na prática clínica possa ser trazido para a Universidade, a fim de ser estudado e pesquisado;
- 5º. Contribuir para a formação generalista, humanista, crítica, reflexiva, pró-ativa, criativa, inovadora e empreendedora, com respeito à diversidade cultural e atendimento as questões éticas e bioéticas;
- 6º. Favorecer aos estudantes o desenvolvimento de uma visão global de sua atuação como profissional da área da saúde, habilitando-os a participar do desenvolvimento científico da profissão com a garantia de uma educação continuada, permanente e emancipada, com constante busca de autonomia profissional.

CAPÍTULO III - Comissão Orientadora de Estágio (COE)

Art. 4º. De acordo com a Resolução nº. 46/10-CEPE, a organização acadêmica dos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) da UFPR é da responsabilidade de todos os professores orientadores, sendo a organização administrativa responsabilidade do colegiado do curso de Fisioterapia, que contará com uma comissão orientadora de estágio, e com o apoio da Coordenação Geral dos Estágios (CGE) em nível institucional.

- 1º. Os membros da COE serão indicados pelo colegiado do curso, com mandato de dois anos;
- 2º. As atividades dos membros da COE devem constar no plano departamental, nos planos individuais dos professores membros, sem que haja dispensa das atividades regulamentares de ensino (conforme Art.16, § 3º. da Resolução nº. 46/10-CEPE).

CAPÍTULO IV - DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º. Os estágios obrigatórios terão um mínimo de 20% da carga horária total do curso, atendendo ao exarado no artigo 7º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia (Resolução CNE/CES 4/2002 DOU 04/03/2002 Seção 1, p.11), que serão cumpridas ao longo dos quatro anos de duração do curso.

Art. 6º. Os estágios obrigatórios e não obrigatórios obedecerão à legislação vigente que impõe jornada semanal de no máximo 30 horas, não devendo ultrapassar 6 horas diárias (Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008).

CAPÍTULO V - DO LOCAL DOS ESTÁGIOS

Art. 7º. Constitui local de estágios as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que cumpram as obrigações previstas na legislação vigente (Lei Nº. 11.788/2008 ? Capítulo III) e apresentem condições para:



1º. Planejamento e execução conjunta das atividades, isto é, o plano de atividades do estagiário deve ser elaborado e acompanhado, mesmo a distância, em parceria com o Curso de Fisioterapia da UFPR e local de estágio, respeitando a fase curricular que o estudante se encontra, de acordo com o projeto político pedagógico do curso de Fisioterapia da UFPR;

2º. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;

3º. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional, sendo permitidas intervenções a partir do 6º período;

4º. Que os alunos sejam supervisionados por um profissional fisioterapeuta do local de estágio (denominado supervisor) e tenham o devido acompanhamento por um professor do curso de Fisioterapia da UFPR (denominado docente orientador), responsável por sua avaliação;

5º. Que os estágios curriculares obrigatórios do 7º e 8º períodos (denominados estágio supervisionado obrigatório I e II respectivamente) tenham um fisioterapeuta como supervisor do local de estágio.

Art. 8º. Os estágios do Curso de Graduação em Fisioterapia poderão ser realizados em quaisquer dos espaços abaixo exemplificados, sendo respeitadas as cargas horárias específicas, de acordo com o projeto político pedagógico do curso de Fisioterapia da UFPR e plano de estágio individual do estudante, para cada um.

1º. Ambulatorial: Consultórios Fisioterapêuticos, Clínicas Fisioterapêuticas, Unidades Básicas de Saúde, entre outros;

2º. Hospitalar: Maternidades, Prontos Socorros, Queimados, Oncologia, Unidade de terapia intensiva, enfermarias, quartos, ambulatórios, entre outros;

3º. Institucional: Instituições de longa permanência para idosos ou crianças, escolas, entre outros;

4º. Outros: Clubes, home care, empresas, comunidade, entre outros.

Art. 9º. A escolha dos locais de estágio curriculares obrigatórios, quando cabível, deverá ser feita por meio de convênio do local com a Coordenação Geral de Estágios (CGE) da UFPR, por indicação do estudante e docentes, com o parecer da Comissão Orientadora de Estágios (COE) e deferimento do Colegiado do Curso de Fisioterapia da UFPR. Ainda, para estágio curricular obrigatório em local optativo, o estudante deve entrar em contato com o local escolhido, enviar ofício manifestando interesse, o local deverá emitir carta de aceite e esta deverá ser encaminhada a COE para avaliação e parecer.

Parágrafo Único: O estágio não obrigatório pode ser realizado a partir do 6º período desde que com supervisão direta de um profissional fisioterapeuta do local de estágio, e ainda respeitando a Lei 11.788/2008. Esta modalidade de estágio poderá ser validada pelo colegiado do curso de Fisioterapia como Atividades Complementares.

CAPÍTULO VI - DAS MODALIDADES DOS ESTÁGIOS

Art. 10º. O Curso de Graduação em Fisioterapia da UFPR consente a realização de estágios nas modalidades:



- 1º. Estágio obrigatório: realizado no 7º e 8º períodos, visa o desenvolvimento de habilidades e competências do futuro profissional fisioterapeuta, atendendo ao perfil do egresso, sendo permitidos atendimentos fisioterapêuticos individuais, sempre sob supervisão direta de um fisioterapeuta;
- 2º. Estágio não obrigatório: permite a experiência em espaços diferenciados de aprendizado conforme a escolha do acadêmico, o qual poderá ser validado de acordo com as Normas das Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia da UFPR e Resoluções e Normativas da UFPR e Capítulo IV deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 11º. A avaliação do estagiário do 6º ao 8º períodos será realizada pelo fisioterapeuta supervisor e/ou professor-orientador das atividades de estágio, de forma sistemática e contínua, utilizando os relatórios periódicos e a ficha de avaliação do estágio supervisionado obrigatório de acordo com o projeto pedagógico do curso de Fisioterapia da UFPR, prescritos na Lei 11.788/2008 (artigo 7º, incisos IV e VI e artigo 9º, inciso V). No 7º e 8º períodos estes critérios de avaliação serão obrigatórios.

Art. 12º. Será utilizada a técnica de avaliação do tipo Devolutiva com a participação ativa do estudante. Esta avaliação será do tipo oral, com registro pelo docente e/ou fisioterapeuta e/ou profissional de equipe multiprofissional, constituída por, pelo menos, dois profissionais, com participação e ciência do estagiário. Para compor a avaliação do tipo devolutiva poderão ser utilizadas, entre outros: análise de relatório; trabalhos e/ou provas teórico-práticas além da observação direta, procurando atingir os objetivos e características de cada etapa de formação do estudante de Fisioterapia da UFPR.

- 1º. Para ser considerado aprovado o estudante deves obter no mínimo nota 5,0 e frequência de 100% nas atividades praticas;
- 2º. Serão admitidas apenas faltas justificadas (de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX da Resolução nº37/97-CEPE ou por motivo de doença, desde que comprovada mediante atestado médico), cujas ausências deverão ainda assim ser repostas. A reposição da(s) falta (s) deverá ser solicitada junto ao docente e/ou supervisor e/ou orientador responsável pelo local de estágio a partir de um documento que contenha a proposta de calendário da reposição e a justificativa da ausência, com aprovação da COE;
- 3º. Situações especiais que resultem em ausência como, por exemplo, apresentação de trabalhos e/ou participação em congressos, serão tratados peia COE, desde que comunicadas com antecedência de 30 dias ao(s) fisioterapeutas e/ou professor(es) responsável(is) e protocolizado ao colegiado do curso, sendo também obrigatória a reposição destas ausências.

CAPÍTULO VIII - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 13º. A supervisão dos estágios deve ser entendida como assessoria dada ao estudante no decorrer de sua prática profissional, por docentes e/ou profissionais fisioterapeutas do campo de estágio, creditadas pelo professor responsável pelo estágio, aprovadas pelo colegiado do curso, de forma a proporcionar aos estudantes o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da



profissão de Fisioterapia em que se processa a vivência prática.

Art. 14º. A orientação dos estágios dar-se-á em conformidade com o Capítulo IV, artigo 8º do da resolução nº 46/10-CEPE e terá as seguintes modalidades:

1º. Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estagio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o fisioterapeuta supervisor de estágio responsável pelo(s) estagiário(s) no campo de estágio, além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes. Esta modalidade será realizada nos estágios obrigatórios que estão descritos no Parágrafo 1º do Artigo 10º deste regulamento; e

2º. Orientação indireta: acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o fisioterapeuta supervisor de estágio responsável. Esta modalidade será realizada nos estágios não obrigatórios que estão descritos Parágrafo 2º do Artigo 10º deste regulamento.

Art. 15º. A supervisão do estágio do 7º e 8º períodos será realizada por professores fisioterapeutas, pertencentes ao quadro docente do Curso de Graduação em Fisioterapia e/ou por profissionais fisioterapeutas pertencentes as instituições parceiras ou conveniadas a Universidade Federal do Paraná. Nos demais períodos a supervisão será realizada por um profissional do campo de estágio com formação em Fisioterapia e pelo professor responsável pelo estagio, o qual será definido pelo colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 16º. Caberá ao supervisor/orientador de estágio informar aos estagiários a respeito da documentação a ser preenchida garantindo assim os trâmites legais da atividade.

Artigo 17º - Caso haja algum impedimento do fisioterapeuta supervisor/orientador para realizar as suas tarefas junto aos estagiários de 7º e 8º períodos, o mesmo deverá avisar com urgência o colegiado do curso de Fisioterapia, para que esta possa tomar as devidas providências.

CAPÍTULO IX - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 18º. É dever do estudante estagiário:

1º. Comparecer aos locais previamente escolhidos e acordados previamente em dia e hora marcados, mantendo sua ficha de frequência em dia com a assinatura do profissional fisioterapeuta ou docente fisioterapeuta responsável;

2º. Apresentar-se no local de estágio com vestimenta completa da cor branca (camisa, calça comprida, sapatos e/ou tênis), jaleco, carteirinha de identificação, de forma coerente com os padrões éticos e morais preconizados pela Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Código de Ética Profissional da Fisioterapia. Não é permitida ao estudante estagiário a utilização de roupas e acessórios que comprometam o desenvolvimento da relação fisioterapeuta-paciente. Incluem-se nesta proibição: camisas, camisetas e/ou blusas muito decotadas e justas; shorts e saias muito curtas e/ou muito justas; piercings, brincos, pulseiras e anéis em tamanho e/ou número excessivo, entre outras;



- 3º. Entregar pontualmente os questionários, relatórios e documentos para o supervisor e/ou orientador, durante e ao término de cada etapa;
- 4º. Manter atitude ético-profissional no desenrolar de todas as atividades;
- 5º. Realizar sua autoavaliação contínua.

CAPÍTULO X - ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (7ºe 8º PERÍODOS)

Art. 19º. O estágio supervisionado obrigatório curricular integra o mínimo de 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Art. 20º. Os locais de estágio deverão ser parceiros ou conveniados com a Universidade Federal do Paraná, por iniciativa do colegiado do Curso de Fisioterapia, podendo ter indicações de estudantes e/ou docentes e/ou técnicos.

Art. 21º. Os estágios supervisionados obrigatórios deverão contemplar todos os ciclos de vida e níveis de complexidade.

Art. 22º. Paralelamente o estudante poderá cumprir até 14% da carga horária do estágio supervisionado obrigatório em local de sua escolha, desde que atenda o exposto no capítulo V deste regulamento.

Parágrafo único: Para este caso especialmente, a orientação será realizada de maneira indireta, conforme descrito no paragrafo 2 do Artigo 14º deste regulamento.

Art. 23º. O estágio supervisionado obrigatório não isenta o estudante do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: Nesta fase os Trabalhos de Conclusão de Curso serão desenvolvidos conforme normatizações específicas, sendo este, em conformidade com o artigo 12 das Diretrizes Gerais para os cursos de Fisioterapia do Ministério da Educação. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, quando o estudante estiver realizando estágio fora da cidade-sede do curso de Fisioterapia da UFPR, dar-se-á à distância, porém, a modalidade de acompanhamento e de avaliação, deve ter a ciência do docente orientador/mediador.

CAPÍTULO XI - DO DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (7º e 8º PERÍODOS)

Art. 24º. Para ingresso nos estágios do 7º período o aluno não poderá ter pendências em nenhuma das disciplinas do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFPR.

Art. 25º. O estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório divide-se em fases:

- 1º. Elaboração do plano de estágio: o estudante, em conjunto com o orientador e/ou fisioterapeuta supervisor, definirá o plano de estágio pré-profissionalizante;
- 2º. Aprovação do plano de estágio: o estudante deverá submeter seu plano de estágio para parecer da COE e aprovação do colegiado do curso de Fisioterapia;
- 3º. O desenvolvimento das atividades no local de estágio será realizado pelo estudante com supervisão direta do fisioterapeuta supervisor e supervisão semidireta e/ou indireta, de acordo com o local de estágio,



do fisioterapeuta docente orientador;

4º. Avaliação processual presencial em todas as fases do estágio e de acordo com a ficha de avaliação do estágio supervisionado de acordo com o projeto pedagógico do Curso de Fisioterapia da UFPR;

5º. Nenhum estudante ficará isento da realização de todas as atividades formativas curriculares.

CAPÍTULO XII - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ESTAGIÁRIOS DE 7º e 8º PERÍODOS - ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 26º. é dever e responsabilidade dos estudantes:

1º. Cumprir 100% da carga horária dos estágios supervisionados obrigatórios;

2º. Em caso de faltas, que devem ser sempre justificadas, o estudante deverá repor a carga horária ausente;

3º. No caso de apresentação de trabalhos em congressos, o estudante deverá comunicar com antecedência de 30 dias ao(s) supervisor e/ou orientador responsável e protocolizado a COE para análise;

4º. A tolerância máxima para atrasos será de 10 minutos, sendo pontuada a observação na ficha de avaliação e acompanhamento do estudante, Neste caso, deveser protocolizada advertência no colegiado do curso de Fisioterapia e tomadas as devidas providências recomendadas pelo fisioterapeuta supervisor e/ou docente orientador responsável pelo local do estágio. Além disso, o estudante deverá repor a carga horária, em atividades estipuladas pelo docente orientador e/ou fisioterapeuta supervisor responsável pelo local de estágio;

5º. Em caso de não ter atingido os objetivos propostos no setor de estagio, isto é, caso estudante tenha obtido nota inferior a 5,0, o estudante deverá realizar novamente o estágio no setor em que atingiu tais notas. Ao longo do período de estágio, se na segunda devolutiva o estudante apresentar nota inferior a 5,0, fica a critério do supervisor e/ou orientador responsável pelo local de estagio, como o estudante deverá refazer e/ou recuperar o estágio, para atingir os objetivos pedagógicos de forma a atingir nota mínima de 5,0. Na impossibilidade de reposição, se o estudante não atingir os objetivos em um setor de estágio, deveser repô-lo de acordo com o supervisor e/ou orientador responsável pelo setor de estágio. Em situação de não atingir os objetivos em dois ou mais setores de estágio, o estudante terá que refazer todos os setores de estágio do período, juntamente com o próximo grupo de estágio supervisionado obrigatório e/ou de acordo com disponibilidade do fisioterapeuta supervisor e do local.

OBERSVAÇÃO: Casos omissos serão analisados e deliberados pela COE e pelo colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da UFPR.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A regulamentação das atividades formativas dos discentes do curso de graduação em Fisioterapia, para o desenvolvimento das disciplinas nominadas de Projeto de Aprendizagem e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi definida pelo Núcleo Docente Estruturante com aprovação do colegiado do Curso de graduação em Fisioterapia. As diretrizes a seguir estabelecidas devem ser adotadas por toda a comunidade do curso.



Art. 1º- Todo(a) aluno(a) do curso de Fisioterapia deve desenvolver atividades em Projetos de Aprendizagem, Disciplinas e Estágios, podendo ainda atuar em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão ou de grupos de pesquisas docentes, ou projetos docentes individuais da UFPR.

§1 O espaço curricular de Projeto de Aprendizagem permite que cada acadêmico construa seu conhecimento de maneira integrada, aliando o aprofundamento metodológico e científico à preparação para o exercício profissional, desde o primeiro ano de ingresso na Universidade, desenvolvendo habilidades de auto-organização, produtividade, criatividade, liderança entre outros.

§2 O Projeto de Aprendizagem (PA) e o Trabalho de Conclusão de Curso estão organizados para ser desenvolvidos em sete disciplinas com ementas e objetivos pedagógicos específicos, que ocorrerão em seis semestres letivos (PA I – 3º semestre letivo, PA II – 4º semestre letivo, PA III – 5º semestre letivo, PA IV – 6º semestre letivo, PA V – 7º semestre letivo. O projeto será concluído com as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I (8º semestre letivo) e Trabalho de Conclusão de Curso II (9º semestre letivo).

§3 Para a realização da disciplina de TCC II, o aluno deverá obrigatoriamente ter cursado e ter obtido a aprovação nas disciplinas de PA I ao V e TCC I, sendo uma disciplina em cada semestre.

§4 O Projeto de Aprendizagem é avaliado em cada um dos semestres em que é desenvolvido, sendo necessária a obtenção de nota mínima de 70 e o cumprimento obrigatório de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em cada semestre letivo. É vedado o abono de faltas (exceto as previstas nas resoluções 37/97 CEPE-UFPR e 07/14 CEPE/UFPR).

Art. 2º- O projeto deve ser desenvolvido conforme o seguinte roteiro: Título; equipe de trabalho; Introdução com o tema e problematização (Justificativa); Objetivos; procedimentos metodológicos; cronograma; referências, respeitando e seguindo as normas éticas vigentes para estudos com seres humanos ou animais.

§ 1 Todo projeto de aprendizagem que inclua coleta de dados, seja com humanos, prontuários ou animais, deve ser previamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou, quando for conduzido com animais, deve ser submetido a Comissão de Ética para o Uso de Animais (CEUA). A coleta de dados só poderá ser iniciada após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou pelo CEUA.

§ 2 A submissão do projeto de aprendizagem ao Comitê de Ética deve ocorrer, preferencialmente, até no máximo o sexto período do curso.

Art. 3º- Todo(a) estudante deve desenvolver o trabalho de conclusão de curso (TCC) e concluí-lo no 9º semestre letivo. Este não deve ser o mesmo projeto de iniciação científica/tecnológica/inação ou de extensão ou de Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA).

§ 1 O projeto de aprendizagem deverá ser desenvolvido obrigatoriamente em quartetos ou quintetos de estudantes.

§ 2 No terceiro semestre letivo do curso, os estudantes serão orientados por um único docente na disciplina de Projeto de Aprendizagem I.



§ 3 A partir do 4º semestre letivo, o(a) estudante terá direito a um(a) professor(a) orientador(a) que irá conduzir o(a) estudante durante o processo de construção do Projeto de Aprendizagem e do TCC.

§ 4 A proposta do Projeto de Aprendizagem deverá ser encaminhada pelo grupo de estudantes para o Colegiado do Curso, ao final do terceiro período. O colegiado apreciará a proposta de projeto e – se aprovada – serão divulgadas em edital as indicações de nome(s) do(a) professor(a) orientador(a) para cada Projeto. Caso haja necessidade serão sugeridos os nomes dos(as) professores(as) co-orientador(a) e colaborador(a). Os estudantes poderão indicar na sua proposta, como sugestão, um orientador(a), co-orientador(a) e colaborador(a), porém, a decisão final será do colegiado do curso, de maneira a respeitar a carga horária dos docentes disponíveis para orientação. Ainda, o colegiado poderá indicar até 3 (três) nomes de professores, cujas áreas sejam afins ao tema/problema da proposta de projeto. Para indicação do docente orientador, o colegiado do curso considerará a distribuição das cargas horárias entre os espaços pedagógicos de aprendizagem, seguindo as matrizes de carga horária dos cursos de educação superior, nível graduação e conforme resolução vigente na UFPR. Para encaminhamento do projeto de aprendizagem e solicitação de orientador(a), co-orientador(a) e colaborador(a), os estudantes deverão preencher o ANEXO 1, imprimir, assinar e submeter ao colegiado, juntamente com o projeto impresso. Após análise pelo colegiado e publicação do edital com o nome do orientador, co-orientador(a) e colaborador(a), todos os membros da equipe deverão preencher o Termo de Compromisso (ANEXO 2), imprimir, assinar e protocolar na secretaria do curso de Fisioterapia.

§5 A partir do início do 4º período até o final do 9º período, todo(a) estudante do curso de Fisioterapia deverá cumprir a carga horária prevista para o PA ou TCC do respectivo semestre, com a anuência do seu(sua) orientador(a), de acordo com o calendário acadêmico definido pelo CEPE/UFPR e periodização curricular estabelecido pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia. Ficará a critério do(a) estudante e do(a) seu (sua) orientador(a), co-orientador(a) e colaborador(a), estabelecer a rotina da semana; bem como também outras formas de contato previamente estabelecidas: e-mail; telefone fixo; telefone celular; fax; entre outros. O planejamento e execução de todas as etapas do projeto de Aprendizagem/ TCC necessitam da anuência do orientador, co-orientador(a) e colaborador(a).

§6 O(a) estudante não pode permanecer sem orientação docente. Todo(a) aluno(a) terá um(a) orientador(a) e será incentivado a desenvolver e concluir seu Projeto de Aprendizagem/ Trabalho de Conclusão de Curso em, quartetos ou quintetos. Não serão aceitos projetos individuais, somente serão aceitos trabalhos com número inferior de participantes em caso de reprovação na disciplina, desistência ou trancamento do curso.

§7 Em até 30 dias do início do semestre letivo o(a) orientador(a) ou o estudante pode pedir para trocar de orientador(a), e/ou co-orientador(a) e/ou colaborador(a) ou de orientado(a), seguindo o modelo do ANEXO 3, para análise do colegiado do curso.

§8 Em caso de desistência ou mudança na equipe do projeto/TCC, o estudante /orientador/co-orientador/colaborador deve informar por meio do ANEXO 3, em até 30 dias do início do semestre letivo, ao colegiado do curso, para apreciação.



§9 Em caso de reprovação do estudante que compõe o grupo do projeto/TCC, o mesmo deve se inserir em outra equipe de trabalho e informar ao colegiado do curso, por meio do ANEXO 3, em até 30 dias do início do semestre letivo, para apreciação.

§10 O Projeto de Aprendizagem/TCC deve atender aos objetivos do Projeto Político Pedagógico do curso de Fisioterapia, ser avaliado pelo orientador(a) e/ou co-orientador(a) e/ou colaborado(a), que emitirão nota e frequência a cada semestre.

§11 Nenhum orientador(a), co-orientador(a) ou colaborador(a) em licença saúde/maternidade ou em afastamento para capacitação poderá orientar estudantes em Projeto de Aprendizagem/TCC. Estando nesta situação, fica sob a responsabilidade do(a) professor(a) co-orientador(a) e/ou colaborado(a) a orientação do Projeto/TCC. Não havendo co-orientador(a) e/ou colaborador(a), o estudante deverá informar ao colegiado por meio do ANEXO 3.

Art. 4º- A conclusão do Projeto de Aprendizagem deverá ocorrer com a entrega de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob orientação docente - conforme o artigo 12 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia do Ministério da Educação[1] com tema problematizado pelo(a) estudante em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a).

§1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito parcial para a obtenção do título de Fisioterapeuta.

§2 O trabalho de conclusão de curso – TCC – deverá ser entregue sob a forma de artigo científico – mesmo que desenvolvido e produzido sob formas diversas – entre as seguintes: ensaio; dissertação, publicação periódica, entre outras; contendo de 15 a 20 páginas (não considerando os elementos pré e pós-textuais), conforme as Normas para Apresentação de Documentos Científicos, Modelo de Artigo Periódico (incluir na versão do artigo, o item Discussão) da Universidade Federal do Paraná, disponível na página: http://www.portal.UFPR.br/tutoriais_normaliza/modelo_artigo_periodico.pdf

§3 Na primeira semana do 9º. Período o estudante, regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, deverá encaminhar a versão do seu TCC para o(a) orientador(a), e/ou co-orientador(a) e/ou colaborador(a) fazer sua avaliação, quanto aos aspectos epistemológicos, lógicos, formativos, metodológicos, sugestões de rotas e análise de dados. Em um prazo máximo de 30 dias o orientador deverá enviar a versão com correções para o discente que terá o prazo máximo de até 30 dias para ler as observações, realizar as correções no seu TCC e encaminhar a nova versão para o orientador e/ou co-orientador(a) e/ou colaborador(a).

Art. 5º- A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será no 9º. período do curso e avaliada por uma Banca Examinadora, composta por três professores ou profissional da área correlata ao tema do TCC, os quais emitirão parecer sobre o trabalho impresso e sobre a apresentação/defesa do TCC. O presidente da banca será o professor orientador e os dois outros membros serão indicados, pelo(a) estudante e Orientador(a), com aprovação prévia do colegiado do curso. A nota final para aprovação do TCC deve ser no mínimo 70.



§1 – Pode fazer parte da banca examinadora profissionais, com titulação mínima de graduação, com interesse na área de abrangência da pesquisa. Caso o TCC tenha co-orientador(a) e colaborador(a), estes também poderão compor a banca e avaliar o TCC, além dos outros dois membros convidados para compor a banca.

§2 – Quando da designação da banca examinadora, deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento desses.

§3 – A entrega/envio do TCC para cada membro da banca, juntamente com a Parte I da Ficha de Avaliação, deverá ser realizada pelo discente e acordada entre esse e a banca até a data estipulada pelo colegiado de curso, com prazo máximo de 30 dias anteriores à defesa. Cada membro da banca deve declarar o recebimento de Trabalho de Conclusão de Curso conforme o modelo em anexo (ANEXO 4). O discente deverá encaminhar para o seu orientador as declarações de recebimento enviadas pela banca.

§4 - O colegiado do Curso de Fisioterapia publicará, na forma de edital, a composição, data, horário e local das bancas examinadoras para defesa dos TCC.

§5 – Não havendo o comparecimento do número mínimo de três membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa.

§6 – As sessões de defesa dos TCCs serão públicas. Os discentes terão até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, considerando que no caso de orientador, co-orientador e colaborador terão tempo total de até 10 (dez) minutos, dispondo ainda cada discente de 5 (cinco) minutos para responder aos examinadores.

§7 Caso algum membro da banca examinadora julgue o trabalho insuficiente para defesa pública, a banca examinadora pode se reunir antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver para o discente o trabalho para reformulações, cabendo ao discente preencher a declaração de não participação do discente na defesa final do TCC, conforme modelo em anexo (ANEXO 5).

§8 – Utilizar-se-ão, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, nas quais os membros da banca apõem suas notas para cada item a ser considerado (ANEXO 6).

§9- A avaliação final da versão impressa/digital, apresentação e defesa do TCC, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata e homologada em reunião de colegiado de curso (ANEXO 7).

§10 – A nota final do discente, referente à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, será o resultado da média das notas atribuídas nos seguintes quesitos: atividades desenvolvidas para a elaboração do TCC; avaliação pelos membros da banca examinadora; correções após a defesa e a entrega da versão final do TCC.

§11 – Para aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, os discentes devem obter nota final mínima de 70 e frequência mínima de 75%.

§12 – A não entrega do TCC pelo estudante na data aprazada, ou a ausência do mesmo para a sua defesa oral, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, equivale à desistência da apresentação do TCC e da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. Isso acarretará na automática



reprovação do estudante na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, podendo o aluno matricular-se novamente na mesma disciplina, no próximo semestre letivo, sujeitando-se ao calendário acadêmico do semestre respectivo ao da matrícula.

§13 – Caso o estudante desista de entregar o trabalho na data estipulada, o mesmo deve entregar a declaração de desistência de elaboração e apresentação pública do TCC conforme modelo anexo (ANEXO 8).

§14 – Caso os objetivos determinados pelo orientador não sejam atingidos no prazo acima descrito, equivalerá à reprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

§15 – Implementadas as alterações recomendadas pelo orientador(a) e/ou pela Banca Examinadora, a nota do trabalho escrito poderá ser alterada pelo orientador(a).

Art. 6º- Após as correções sugeridas pelo(a) orientador(a) e/ou co-orientador(a) e/ou colaborador(a) e membros da banca, o estudante deverá elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), considerando as recomendações do(a) orientador(a) e/ou co-orientador(a) e/ou colaborado(a) e banca. A entrega final do TCC– em forma de um artigo, de acordo com as normas da UFPR, deverá seguir as orientações encaminhadas pelo colegiado. Após anuência da versão final do TCC pelo(a) orientador(a), o estudante deverá entregar na secretaria do curso de graduação em Fisioterapia do Setor de Ciências Biológicas, em até 30 dias após a defesa do TCC em pdf incluindo identificação do(s) autor(es), título e ano de conclusão em único arquivo em CD. A secretaria deverá entregar os CDs com os TCCs na biblioteca do setor.

Parágrafo único. Os estudantes que não apresentarem a versão final do TCC com as alterações solicitadas, no prazo determinado, estarão reprovados, devendo cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II novamente, no semestre posterior, conforme calendário acadêmico.

Art. 7º- Se for constatado plágio (total ou parcial) ou qualquer ilicitude pertinente à redação e elaboração do TCC, os estudantes serão automaticamente reprovados, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por este ato.

§1 – Mesmo que os estudantes já tenham apresentado e defendido seu TCC, até a data do ato formal da colação de grau, se constatada e devidamente comprovada a fraude escolar, nos termos do parágrafo anterior, os estudantes estarão reprovados e impedidos de participar da colação de grau.

Art. 8º- Sobre a condução e avaliação das disciplinas referentes ao Projeto de Aprendizagem e Trabalho de Conclusão de Curso, serão respeitados os Artigos 98, 99 e 100 da Resolução 37/97-CEPE/UFPR; Resolução 92/13-CEPE/UFPR; Resolução 07/14-CEPE/UFPR ou seus equivalentes vigentes.

Art. 9º- Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre o seu conteúdo.

Parágrafo único. Casos omissos serão analisados e deliberados pelo colegiado do curso de Fisioterapia.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I



Sobre a definição e os princípios da extensão universitária

Art. 1º A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§1º A extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço, Curso ou Oficina visando:

1. integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável;
2. socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;
3. incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãs;
4. participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e
5. contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

Art. 2º. Para fins de sua institucionalização, todas as atividades de extensão universitária deverão ser registradas na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC), em seu Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

CAPÍTULO II

Operacionalização das Atividades de Extensão

Art. 3º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Fisioterapia deverão cumprir um conjunto de atividades Curriculares de Extensão na área da Saúde e/ou Ciências biológicas, por meio de ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Art. 4º. As Atividades Curriculares de Extensão devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 5º. Constituem-se Atividades Curriculares Extensionistas (ACE) do Curso de Fisioterapia:

- ACE I – Disciplinas introdutórias de caráter obrigatório ou optativo de fundamentação da Extensão;
- ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório ou optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada a participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas;
- ACE IV – Participação estudantil como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas;
- ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

§ 1º. As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao docente orientador de TCC e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Fisioterapia, a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 6º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Fisioterapia da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir obrigatoriamente 400 horas em ACEs para integralização curricular.

Art. 7º. Os alunos poderão realizar as Atividades Curriculares de Extensão desde o primeiro ano do curso. As horas excedentes ao preconizado neste regulamento, não serão computadas para efeito de registro acadêmico e poderão ser usadas para cumprimento de Atividades Formativas Complementares, no item 5 relacionado a extensão.

Art. 8º. Não serão validadas as Atividades Curriculares de Extensão desenvolvidas fora do período de integralização do curso, bem como aquelas desprovidas do devido certificado, salvo nos casos de equivalência ou àquelas aprovadas pelo colegiado do curso.

§ 1º. Os certificados poderão ser substituídos por declarações de atividades desenvolvidas, emitidas pelo coordenador do Programa ou Projeto de extensão, caso o certificado não tenha sido emitido devido exclusivamente à falta de tempo hábil para o mesmo.

Art. 9º. Os programas e projetos de extensão, aos quais as Atividades Curriculares de Extensão estejam vinculadas, devem estar registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e obedecer ao disposto nas normas específicas da extensão universitária na UFPR.

CAPÍTULO III

Critérios para validação e registro da carga horária das Atividades Extensionistas

Art. 10º. O discente deverá entregar ao docente orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) até o final do 8º período o Formulário Próprio de Atividades Curriculares de extensão (ANEXO I) para análise



prévia das horas realizadas, por parte do docente orientador de TCC e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Fisioterapia.

§ 1º. Caso o estudante não atinja a pontuação exigida para a integralização das ACEs o docente orientador de TCC e o NDE deverão orientá-lo e estabelecer metas a serem cumpridas até o 9º período do Curso.

Art. 11º. A versão final das atividades cumpridas, deverá ser entregue ao docente orientador do TCC e NDE até o final do 9º período do curso.

Art. 12º. A análise e lançamento das horas validadas acontecerá até o início do 9º período.

§ 1º. Caso as horas integrativas não atinjam o mínimo previsto nesta resolução o estudante será informado e indicado um prazo para entregar os certificados das horas faltantes.

Art. 13º. Caberá à Coordenação do Curso encaminhar ao Núcleo de atividades Formativas (NAF) da PROGRAD a solicitação de inclusão da carga horária no histórico escolar do aluno.

§ 1º. Os casos omissos serão analisados e pontuados conforme determinação do NDE. Caso de maior gravidade ou aqueles em que o NDE se sinta impedido de tratar deverão ser julgados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

Critérios para cálculo da carga horária das Atividades Extensionistas

Art. 14º. Para fins de validação e cálculo de carga horária das Atividades Extensionistas serão considerados os seguintes critérios:

Atividades Curriculares de Extensão (ACE):

- ACE I – Disciplina introdutória de caráter obrigatório ou optativo de fundamentação da extensão, de até 30 horas, apontarão a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência;
- ACE II – Disciplinas de caráter obrigatório e optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão – apontará a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência;
- ACE III – Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas - a totalidade da carga horária certificada;
- ACE IV – Participação estudantil como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas - a totalidade da carga horária obtida - a totalidade da carga horária certificada;
- ACE V – Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.



CAPÍTULO V

Orientações aos acadêmicos

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Art. 15º. Os alunos deverão realizar Atividades Curriculares de Extensão totalizando 400 horas.

Art. 16º. A comissão que acompanhará as atividades de extensão será composta pelo docente orientador de TCC e NDE do Curso de Fisioterapia, assim esta comissão será responsável pela validação e computação da carga horária dos comprovantes apresentados pelos estudantes.

§1º. Os alunos deverão preencher Formulário Próprio de Atividades Curriculares de extensão (ANEXO A) e anexar cópias dos documentos comprobatórios ou enviar eletronicamente na ordem do registro no formulário.

§2º. O docente orientador de TCC e o NDE do Curso de Fisioterapia farão a conferência da carga horária apresentada no formulário e dos documentos comprobatórios.

Art. 17º. A validação das horas será dependente da apresentação de documentos comprobatórios específicos para cada item, conforme os critérios abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA VALIDADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
ACE I - Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo	Aportará a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência	Não há necessidade de documento comprobatório – Informação estará disponível conforme histórico escolar
ACE II - Disciplinas de caráter obrigatório ou optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão	Aportará a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência	Não há necessidade de documento comprobatório – Informação estará disponível conforme histórico escolar
ACE III - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas	A totalidade da carga horária certificada	Certificado emitido pela PROEC
ACE IV - Participação estudantil como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas	A totalidade da carga horária certificada	Certificado de participação como integrante organizador e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço e que indique o vínculo à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde e/ou Ciências Biológicas



ACE V - Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças	A totalidade da carga horária certificada	Certificado da participação emitido pela Pró-reitoria de Extensão da IES ou órgão similar e regulamentação da PROPLAN
---	---	---

Disposições finais

Art. 18º. A comissão que acompanhará as atividades de extensão será composta pelo docente orientador de TCC, seguido do NDE do Curso. Esta comissão ficará responsável pela validação da carga horária das ACEs.

Art 19º. Não será integralizada carga horária de ACE em estágio não obrigatório.

Art. 20º. Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 21. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – QUADRO SÍNTESE DAS DISCIPLINAS UTILIZADAS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ACE I		
Disciplina	CH total disciplina	CH em atividades de extensão
BQ106 - INTRODUÇÃO À EXTENSÃO	30 h	30 h
ACEII		
Disciplinas Obrigatórias		
DPRF052A - PANORAMAS DA FISIOTERAPIA NO BRASIL E NO MUNDO	60 h	12 h
DPRF056A - RECURSOS TERAPÊUTICOS COMPLEMENTARES	45 h	5 h
DPRF066A - ERGONOMIA E FISIOTERAPIA DO TRABALHO	40 h	4 h
DPRF067A - FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL I	45 h	5 h
DPRF068A - FISIOTERAPIA MUSCULOESQUELÉTICA I	60 h	6 h



DPRF071A - FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL II	45 h	5 h
DPRF072A - FISIOTERAPIA DERMATOFUNCIONAL	45 h	5 h
DPRF073A - FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM	60 h	6 h
DPRF074A - FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL III	60 h	6 h
DPRF077A - FISIOTERAPIA EM REUMATOLOGIA	15 h	2 h
DPRF078A - FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	15 h	2 h
DPRF079A - FISIOTERAPIA ESPORTIVA	15 h	2 h
DPRF080A - HABILIDADES FISIOTERAPÊUTICAS I	60 h	6 h
DPRF081A - FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL IV	60 h	6 h
DPRF082A - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA III	30 h	3 h
DPRF083A - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR III	30 h	3 h
DPRF084A - FISIOTERAPIA MUSCULOESQUELÉTICA II	60 h	6 h
DPRF085A - HABILIDADES FISIOTERAPÊUTICAS II	60 h	6 h
BP086A - PATOLOGIA GERAL APLICADA À FISIOTERAPIA	60 h	6 h
Disciplinas Optativas		
DPRF100A - VIVÊNCIAS EM FISIOTERAPIA AQUÁTICA	40 h	40 h
DPRF105A - VIVÊNCIAS EM FISIOTERAPIA	30 h	30 h
BP223 - AÇÕES EXTENSIONISTAS EM SAÚDE HUMANA	30 h	30 h





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FISIOTERAPIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (571) - Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80060-000
Ato Autorizativo: Decreto-Lei Nº 9.323 de 6 de junho de 1946, publicado no DOU de 06/06/1946
Recredenciamento: Portaria Nº 905 de 17 de agosto de 2016, publicado no DOU de 18/08/2016
Fisioterapia - Av. Cel. Francisco H. dos Santos - Jardim das Américas - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 81531-980
Telefone do Curso: (41) 3361-1699, E-mail: cfisio@ufpr.br
<https://siga.ufpr.br/siga/visitante/autenticacao.jsp> - Código para autenticação: oC7LUqP1S